

NOTA TÉCNICA Nº 19/2021/COAPP/SAS
Documento nº 02500.033024/2021-72

Brasília, 19 de julho de 2021.

À Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Assunto: Certificação do 3º período do 2º ciclo do Progestão do estado do Amazonas referente ao exercício de 2020

Referência: Processo 02501.003819/2018-41; Contrato nº 052/2018/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica da apresentação da consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como da ratificação da aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) e apuração de eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução, além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 3º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão do estado do Amazonas.

Do Contrato nº 052/2018/ANA – PROGESTÃO II assinado com o Estado do Amazonas, por intermédio da SEMA-AM

2. O Contrato nº 052/2018/ANA – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e o estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 30 variáveis de gestão (Anexo IV), além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em cinco variáveis críticas, sendo previsto a aplicação de um total de R\$ 260.300,00 em 2020.

3. Em 2020 foi celebrado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2018/ANA – PROGESTÃO II para a alteração do Anexo IV referente ao quadro de metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual, vigorando no período de 2020 a 2022.

4. As metas de cooperação federativa correspondem a 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual correspondem aos outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. No 3º ciclo do programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor de repasse, a parcela referente às metas de investimentos se limita a R\$ 250 mil.

Do 3º período do 2º ciclo referente ao ano de 2020

5. No 3º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa e a aprovação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual em 2020 e do Formulário de Autodeclaração, comprovando os investimentos realizados em 2020. Além do cumprimento das metas mencionadas, o contrato do 2º ciclo prevê um Fator de Redução que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do Contrato é descrito o processo de certificação das metas.

6. Em julho de 2020 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 06/2020 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2020 como o terceiro período de certificação do 2º ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2021, do Relatório Progestão 2020.

7. Ainda em julho de 2020 foi enviado o Informe Progestão nº 09/2020 com orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Variáveis de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V). O Informe Progestão nº 04/2020, de 22 de maio de 2020, detalha os critérios que serão utilizados para avaliar o indicador (a) do Fator de Redução referente à Gestão Patrimonial.

8. O Informe Progestão nº 10/2020, de 31 de agosto, apresentou o detalhamento dos critérios para avaliação da Meta I.5, relativa à atuação para segurança de barragens. O Informe Progestão nº 03/2020, de 30 de março, trouxe orientações sobre o cumprimento da Meta I.4 - Prevenção de eventos hidrológicos críticos.

9. Finalmente, foi enviado o Informe Progestão nº 01, de 06 de janeiro, apresentou informações sobre o critério para avaliação do cumprimento da Meta I.2, referente à Capacitação em Recursos Hídricos, complementada pelo Informe Progestão nº 11, de 11 de setembro.

10. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foi realizada reunião com a SEMA para revisão do quadro de metas das variáveis estaduais no dia 08 de abril de 2020. Este evento encontra-se devidamente registrado na Ajuda Memória Progestão nº 22/2020/COAPP/SAS (Doc. nº 02500.022374/2020-22). Em 30 de julho de 2020 foi realizada reunião com a SEMA e IPAAM com vistas à pactuação da meta de cooperação federativa I.5 sobre segurança de barragens a ser cumprida no ano de 2020, cuja memória está registrada na Ajuda Memória Progestão nº 25/2020/COAPP/SAS (Doc. nº 02500.041878/2020-41).

11. A 3ª Oficina de Acompanhamento e Planejamento do 2º ciclo do Progestão foi realizada no dia 23 de novembro 2020, com participação de servidores e colaboradores da SEMA, IPAAM, servidores da ANA e representante do CERH. Este evento encontra-se devidamente registrado na Ajuda Memória Progestão nº 7/2021/COAPP/SAS (Doc. nº 02500.001948/2021-18).



Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo II)

12. Atendendo aos informes e a Resolução ANA nº 1485/2013, a SEMA encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 304/2021/GS/SEMA (Doc. nº 02500.011922/2021-70), o Relatório Progestão 2020 – 2º Ciclo contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2020.

13. O Relatório Progestão 2020 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais (UORGs) da ANA para avaliar o grau de atingimento das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado do Amazonas em 2020.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% máx.	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	50%	Parecer Técnico nº 9/2021/COCAD/SFI (Doc. nº 020239/2021)	50%
	SIP/COSUB	50%	Nota Técnica nº 5/2021/COSUB/SIP (Doc. nº 017528/2021)	49,86%
I.2. Capacitação em Recursos Hídricos	SAS/CCAPS	100%	Nota Técnica nº 25/2021/CCAPS/SAS (Doc. nº 024347/2021)	100%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	100%	Nota Técnica nº 13/2021/SPR (Doc. nº 016801/2021)	100%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	50%	Parecer Técnico nº 190/2021/SGH (Doc. nº 018104/2021)	50%
	SOE	50%	Nota Técnica nº 5/2021/COART/SOE (Doc. nº 016572/2021)	50%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	100%	Nota Técnica nº 15/2021/COSER/SRE (Doc. nº 032205/2021)	100%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

14. O estado do Amazonas atendeu quase integralmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos. Com relação à meta I.1, referente ao compartilhamento de informações das captações subterrâneas, observa-se que a COSUB considerou que o estado deixou de compartilhar no CNARH apenas 1 registro de captação subterrânea regularizada em 2020 e consistiu a totalidade dos dados de captações subterrâneas previstos em 2020.

15. Sobre a manutenção das PCDs na meta I.4, cabe destacar que a SGH reconheceu que o Amazonas atingiu 100% da meta. Apesar do estado não ter alcançado a média anual do ITD igual a 80%, as justificativas apresentadas foram acatadas.



Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

16. Por meio do Ofício nº 503/2021/GS/SEMA (Doc. nº 02500.016673/2021-17), a SEMA encaminhou o Formulário de Autoavaliação 2020 e o Formulário de Autodeclaração 2020, referentes ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual. A Deliberação CERH/AM nº 03, de 26 de abril de 2021, comprovando a aprovação dos referidos formulários, foi encaminhada juntamente com o Ofício.

17. Tendo mantido a tipologia de gestão “A”, o estado do Amazonas selecionou 25 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo do Progestão. Do total de 31 variáveis, não foram escolhidas para serem avaliadas: 1.6 (*Agência de Água ou de Bacia* ou similares), 2.5 (Planos de Bacias), 2.7 (Estudos Especiais de Gestão), 3.6 (Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação), 4.3 (Cobrança) e 4.5 (*Infraestrutura hídrica*).

18. Seguindo recomendação da SAS em reunião realizada por videoconferência em 08/04/2020 (Ajuda Memória – Acompanhamento PROGESTÃO nº 22/2020/COAPP/SAS – Doc. nº 022374/2020), a SEMA propôs e o CERH aprovou, por meio da Deliberação nº 2, de 10 de junho de 2020, alteração do Anexo IV do Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual para o período 2020-2022, uma vez que as metas não cumpridas em 2019 apresentavam um nível de exigência muito superior ao mínimo exigido para a tipologia A, não sendo factível o seu atingimento neste 2º ciclo do Progestão. Tal alteração resultou na efetuação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2018/ANA – PROGESTÃO II para a alteração do Anexo IV referente ao quadro de metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual, vigorando no período de 2020 a 2022.

19. De acordo com o Formulário de Autoavaliação 2020, o estado cumpriu todas as metas das 25 variáveis de gestão selecionadas. Com isso, o estado do Amazonas atingiu 100% da pontuação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual.

20. Quanto ao Formulário de Autodeclaração 2020 que comprova as Metas de Investimento (Anexo V), verifica-se que o estado declarou investimentos com recursos próprios em 2020, no total de R\$ 312.536,31, sendo (i) R\$ 178.089,60 na variável crítica “Organismo Gestor”, pagando 3 colaboradores técnicos para reforçar a equipe; (ii) R\$ R\$ 25.686,31 na variável “Comunicação Social e Difusão de Informações” na disponibilização de internet para área técnica da Assessoria de Recursos Hídricos da SEMA, com a finalidade de atender o público interno e externo; (iii) R\$ 59.263,40 na variável “Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH” em impressão gráfica e distribuição do resumo executivo do PERH-AM; (iv) R\$ 44.000,00 na variável “Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos” em procedimentos para análise e concessão de outorga e licenciamento ambiental para perfuração de poços; e (v) R\$ 5.497,00 na variável “Fiscalização” para realização de 05 (cinco) fiscalizações por demandas internas e solicitações do Ministério Público Estadual.

21. Cabe ressaltar que a SEMA declarou investimento acima do valor de R\$ 250 mil previsto no quadro de Metas (Anexo V), recebendo assim o valor máximo estabelecido no contrato.



Do Fator de Redução (FR)

22. Neste 3º período do 2º ciclo do programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os itens (a) a (d) constantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 *Determinação do Valor de Repasse* do Anexo I do Contrato nº 052/2018/ANA. Para cálculo do Fator de Redução foram verificados os critérios apresentados no quadro a seguir, até o valor máximo de 16%.

Critérios	Documento de referência	FR
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela ANA	Nota Técnica nº 20/2021/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 016882/2021)	0%
(b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	Relatório Progestão 2020 (Doc. nº 011922/2021)	0%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos para a ANA e CERH	Relatório Progestão 2020 (Doc. nº 011922/2021)	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima de 50% ou até 50%)	Relatório Progestão 2020 (Doc. nº 011922/2021)	0%
TOTAL DE DESCONTO		0%

23. Considerando os critérios (a) a (d), foi contabilizado um Fator de Redução de 0%, não havendo nenhuma redução sobre o cálculo do valor da parcela. Em seguida são apresentadas as considerações sobre cada um dos critérios.

24. **Critério (a)** - Foi elaborada a Nota Técnica nº 20/2021/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 02500.016882/2021-52) da Divisão de Patrimônio da Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe Progestão nº 04/2020.

25. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado.

26. De acordo com a Nota Técnica acima referenciada, o estado do Amazonas não teve nenhuma redução neste critério, uma vez que as metas foram cumpridas integralmente com sucesso.

27. **Critério (b)** – Consta no Relatório Progestão 2020 - arquivos em anexo (Doc. nº 011922/2021), que o Relatório de Gestão 2020 foi apresentado na Assembleia Legislativa do



Estado. A apresentação ocorreu no dia 23 de dezembro de 2020, por meio de videoconferência pela plataforma *Microsoft Teams*, à Comissão de Meio Ambiente, Proteção aos Animais e Desenvolvimento Sustentável (CAAMA), Comissão de Geodiversidade, Recursos Hídricos, Minas, Gás, Energia e Saneamento (CGEO) e aos membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Desta forma, não há redução neste critério.

28. **Critério (c)** – A SEMA apresentou no Relatório Progestão 2020 (Doc. nº 011922/2021) os gastos executados em 2020 no valor de R\$ 1.649.853,31, atestado pelo CERH/AM por meio da Deliberação nº 01, de 03 de março de 2021. Desta forma, não há redução neste critério.

29. **Critério (d)** - Neste critério, caso o estado desembolse acima ou igual a 50% dos recursos acumulados já transferidos, não haverá desconto e, caso contrário, haverá uma redução de 4%.

30. Para comprovação deste critério e considerando a alínea *m* do inciso II da Cláusula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 052/2018/ANA que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento dos Sistemas Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a ANA solicita que os estados encaminhem, como parte integrante ao Relatório Progestão, a forma de utilização dos recursos repassados.

31. Com base nas informações apresentadas pela SEMA por meio do Relatório Progestão 2020, é detalhado no quadro a seguir, o balanço entre as despesas e receitas referentes ao ano de 2020.

32. Observa-se que a despesa no estado é concentrada na contratação de pessoal, atividade que responde por mais de 80% dos gastos efetuados pela SEMA com repasses do Progestão. Cabe destacar que no Plano de Aplicação Plurianual estava previsto, para 2020, a aplicação de R\$ 525.000,00 em contratação de pessoal. No entanto, a SEMA aplicou mais de R\$ 1 milhão, superando em mais de 100% o valor previsto, indicando forte desconformidade com o que foi planejado. É importante que a SEMA busque maior aderência ao que foi planejado, analisando sua execução anualmente e, caso necessite, apresentar uma revisão do plano de aplicação ao CERH/AM para aprovação.

33. Foi solicitado à SEMA esclarecimentos quanto ao pessoal contratado com recursos do programa visando comprovar que eles estão trabalhando apenas na área de recursos hídricos. Foi informado por meio de e-mail (Doc. nº 024870/2021) que foram contratadas 10 pessoas atuando na Assessoria de Recursos Hídricos da SEMA e 2 pessoas na Gerência de Recursos Hídricos do IPAAM. Também foram contratados estagiários, sendo 3 no IPAAM e 2 na SEMA. Espera-se que com esse aporte de pessoal, as atividades relacionadas à gestão de recursos hídricos, principalmente na implementação das ações previstas no recém lançado Plano de Recursos Hídricos e da outorga de direito de uso de recursos hídricos, venham a ser fortalecidas e o estado avance nas variáveis de gestão do programa.

34. Considerando o acima exposto e discriminado a seguir, fica demonstrado que o critério (d) foi atendido. Desta forma, também não há redução neste critério.



APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROGESTÃO	
Discriminação das Despesas (em R\$)	2020
Material permanente	184.064,00
Contratação de pessoal	1.380.354,71
Serviços de comunicação	26.477,40
Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	23.833,31
Despesas com a rede hidro meteorológica e Sala de Situação	23.165,93
Despesas com monitoramento da qualidade da água	7.836,00
Outras despesas	4.176,91
TOTAL DAS DESPESAS	1.649.908,26
Discriminação das Receitas (em R\$)	2020
Saldo Progestão 2019	2.162.742,44
Parcela Progestão Transferida em 2020	807.222,40
Rendimentos em 2020	42.412,26
TOTAL DAS RECEITAS	3.012.377,10
SALDO PROGESTÃO 2020	1.362.468,84
Percentual de desembolso no ano em relação ao valor acumulado	54,77%

Da solicitação da parcela

35. No Ofício nº 540/2021/GS/SEMA, de 06 de maio de 2020 (Doc. nº 018456/2021), a SEMA solicita a liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Conclusões e recomendações

36. O estado apresentou desempenho satisfatório com relação ao desembolso dos recursos do Progestão em 2020 (54,77%), mas com aplicação concentrada na contratação de pessoal. Observa-se, desde o 1º ciclo do programa, que há uma carência de servidores para atuação nas ações de gerenciamento de recursos hídricos no estado.

37. De acordo com o que foi informado sobre a contratação de 12 profissionais trabalhando na área de recursos hídricos, bem como de 5 estagiários, além de reforçar a equipe com a contratação de 3 técnicos com recursos próprios do estado, espera-se que o estado avance na gestão de recursos hídricos em conformidade com o que foi planejado no Plano Estadual de Recursos Hídricos e na implementação dos instrumentos de gestão, principalmente na Outorga e Cobrança.

38. Cabe salientar que os recursos transferidos pelo Progestão devem ser utilizados exclusivamente para o fortalecimento da gestão dos recursos hídricos no estado e dessa forma entende-se que o pessoal contratado com recursos do programa deve trabalhar na área de recursos hídricos com exclusividade. Destaca-se também a necessidade de aplicar os recursos



em conformidade com o Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos do Progestão, aprovado pelo CERH/AM por meio da Deliberação nº 02/2019.

39. Diante do exposto e tendo em vista o alcance quase integral das metas de cooperação federativa e de âmbito estadual, a aprovação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração pelo CERH, bem como a apuração do Fator de Redução, a SEMA obteve nota final igual a **99,986%** e, portanto, faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 999.860,00** (novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta reais), de acordo com o detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal da SEMA, prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência.

40. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMA/AM, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CRISTIANO CÁRIA GUIMARÃES PEREIRA
Gestor do Contrato nº 052/2018/ANA – PROGESTÃO II
Portaria nº 126, de 10 de maio de 2019

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)
BRANDINA DE AMORIM
Coordenadora Substituta de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SEMA/AM para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos



ANEXO I

Período 3	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas				
	Gestor do Contrato:	Cristiano Cária Guimarães Pereira					
	Estado:	AM					
	TIPOLOGIA	A					
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL							
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 3 - 2º Ciclo				
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)	
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5		1,00	5	
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5	SIM	1,00	4,986	
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	1,00	10	
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10	
	4.1	Sala de Situação	5		1,00	5	
4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	1,00	5		
5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	1,00	10		
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi		Mi*Pi (%)	
				Mi	Mi		
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	OBRIGATÓRIA	1	1	5
		1.2	Gestão de Processos	SIM	1		
		1.3	Arcabouço Legal	OBRIGATÓRIA	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	OBRIGATÓRIA	1		
		1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares	NÃO	1		
		1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	SIM	1		
		1.8	Capacitação	OBRIGATÓRIA	1		
		1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais	SIM	1		
	Σmi Bloco II.1			MÍNIMO: 5	8		
	II.2 Planejamento	2.1	Balanço Hídrico	SIM	1	1	5
		2.2	Divisão Hidrográfica	OBRIGATÓRIA	1		
		2.3	Planejamento Estratégico	OBRIGATÓRIA	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	SIM	1		
		2.5	Planos de Bacias	NÃO	1		
		2.6	Enquadramento	SIM	1		
		2.7	Estudos Especiais de Gestão	NÃO	1		
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 2	5		
II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	OBRIGATÓRIA	1	1	5	
	3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura	OBRIGATÓRIA	1			
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	SIM	1			
	3.4	Monitoramento de Qualidade de Água	SIM	1			
	3.5	Sistema de Informações	SIM	1			
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	NÃO	1			
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	SIM	1			
	3.8	Gestão de Eventos Críticos	SIM	1			
Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 3	7			
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	OBRIGATÓRIA	1	1	10	
	4.2	Fiscalização	SIM	1			
	4.3	Cobrança	NÃO	1			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	SIM	1			
	4.5	Infraestrutura Hídrica	NÃO	1			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	SIM	1			
	4.7	Programas e Projetos Indutores	SIM	1			
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 2	5			
II. Metas Estaduais (Anexo V)	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)		
						1	Organização institucional do Sistema de Gestão
	2	Comunicação Social e Difusão de Informações	25.686,31				
	3	Planejamento Estratégico					
	4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	59.263,40				
	5	Sistema de Informações					
	6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	44.000,00				
	7	Fiscalização	5.497,00				
Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 25 mil				
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0	Pprogestão (%)		99,986	
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	0	Pmax (%)		100	
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0	Valor investido (R\$)		250.000,00	
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	0	Ano de Exercício		2020	
	Total do Fator de Redução		0	Vmax (R\$)		1.000.000,00	
			Vparcela (R\$)		999.860,00		

mi: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)
 Mi: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)
 P_{max}: somatório do peso das metas (em %)
 Pi: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)
 P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)
 V_{máx}: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)
 V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)